



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) pneus novos para o veículo CRUZE - placa RTR2D82, certificados pelo INMETRO, incluídos os serviços de substituição dos pneus instalados no veículo pelos novos pneus adquiridos, substituição de bicos, balanceamento das quatro rodas e alinhamento do veículo (dianteiro e traseiro, se necessário), Conforme Termo de Referência.

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 22/05/2025 (quinta-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial e Termo de Referência.

Ipatinga, 19 de maio de 2025.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	QuantSERV Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de 02 (dois) pneus novos, certificados pelo INMETRO, incluídos os serviços de substituição dos pneus instalados no veículo pelos novos pneus adquiridos, substituição de bicos, balanceamento das quatro rodas e alinhamento do veículo (dianteiro e traseiro, se necessário)	01	

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200

CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG

www.camaraipatinga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

1.1- Aquisição de 02 (dois) pneus novos, certificados pelo INMETRO, incluídos os serviços de substituição dos pneus instalados no veículo pelos novos pneus adquiridos, substituição de bicos, balanceamento das rodas e alinhamento do veículo (dianteiro e traseiro, se necessário), apresentando as seguintes características:

Largura: **215**

Perfil: **50**

Aro: **17**

Estrutura do Pneu: **Radial**

Índice de Carga: **mínimo 91** (615 Kg)

Índice de Velocidade mínimo: **V** (240 Km/h)

Desenho Banda de Rodagem: **pneu assimétrico**

Aplicação do Pneu: **vias pavimentadas**

Economia de Combustível: **de A a C**

Aderência em Pista Molhada: **de A a B**

Ruído máximo: **72**

1.1.1- Os pneus serão instalados no veículo oficial Cruze - placa RTR2D82 - de propriedade da Câmara Municipal de Ipatinga;

1.1.2- Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento;

1.3- O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

1.4- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida justifica-se devido à necessidade de substituir 02 (dois) pneus do veículo Cruze, placa RTR2D82, que foram totalmente danificados na viagem Ipatinga - Governador Valadares, no dia 08/05/2025. O percurso de 105 km da BR381, que liga as duas cidades, encontra-se cheio de buracos, muitos deles bem grandes, o que tem danificado, diariamente, vários veículos que utilizam a estrada.

Na ocasião o veículo conduzido pela motorista Tânia Maria Alves Cordeiro não pode concluir a viagem até Governador Valadares, precisando ser rebocado até o prédio da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200

CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Há necessidade de efetuar a aquisição dos pneus com urgência, porque o veículo RTR2D82 encontra-se parado, impossibilitado de realizar atendimentos. Vale ressaltar, que dos 05 (cinco) veículos pertencentes à frota da Câmara, dois (02) deles encontram-se parados no momento, o Sentra QXD1911 (devido a problemas mecânicos) e o Cruze RTR2D82.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- Conforme subitem 1.1 deste Termo;

3.2- Prazo de entrega e instalação

O prazo de execução do objeto é de até 05 (cinco) dias, após recebimento da Autorização de Entrega, devendo ser agendado, previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na gerência de Serviços Gerais, pelo telefone (31) 3829-1208/1235.

3.3- Garantia

No prazo de garantia legal, assegurar a garantia do fabricante referente a problemas na construção, qualidade dos materiais ou fabricação do pneu que afetem seu desempenho, durabilidade e segurança.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2- Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.3- A contratada deverá emitir nota fiscal de faturamento em nome da Câmara Municipal de Ipatinga, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à empresa a responsabilidade dos custos adicionais e impostos;

4.4- O estabelecimento comercial da empresa contratada, onde será realizado o serviço em epígrafe, deve estar localizado dentro do município de Ipatinga.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A licitante vencedora deverá:

5.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

5.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200

CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG

www.camaraipatinga.mg.gov.br

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.3- Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4- Aceitar as instruções e fiscalização de serviços pela Câmara Municipal de Ipatinga quanto à qualidade, perfeição e eficiência, devendo fornecer todas as informações que lhes forem solicitadas, não se eximindo da responsabilidade pela execução do objeto;

5.5- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

5.6- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.7- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.8- Executar as obrigações assumidas na contratação por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no Termo de Referência.

6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1- A gestão da contratação será atribuída ao Diretor de Serviços Gerais, tendo como suplente o Diretor de Patrimônio, a fiscalização à servidora Tânia Maria Alves Cordeiro, tendo como suplente o servidor Warley Franco de Sá;

6.2- O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações assumidas para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.3- A fiscalização verificará se as obrigações da CONTRATADA foram devidamente cumpridas, e caso contrário, rejeitará o serviço, o qual deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual;

6.4- O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal;

6.5- Cabe à CONTRATANTE efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

6.6- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto;

6.7- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200

CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG

www.camaraipatinga.mg.gov.br

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) material(is) e validação pelo fiscal e gestor, **em até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da nota fiscal;

7.2 – Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a empresa Contratada encaminhará à Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pela Contratante serão devolvidas a Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200

CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG

www.camaraipatinga.mg.gov.br

8 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2- Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3- A formalização da contratação se dará por Nota de Empenho, vinculado diretamente a todas as condições deste Termo.

9 – Estimativa valor total da contratação

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

10 – Dotação Orçamentária

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

10.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.101.001.01.031.0001.2.003 339030370000 - Material para manutenção de veículos
Elemento: 11 - Subelemento: 58

Ipatinga, 12 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Fone: (31) 3829-1200

CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Equipe Técnica:

Nome: Márcia A. Lima Assis

Cargo: Assist. Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral